

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Proposta Orçamentária para o ano de 2025

Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º, inc. I)

Classificação Orçamentária										Dotação distribuída			
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Esfera	Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo		Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotação para despesas obrigatórias (2)													
0301	Tribunal de Justiça	02122	01402008	Gestão Administrativa do Poder Judiciário	Pessoal e Encargos Sociais - TJ	F	1.500.100	Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários	1	3.968.522.612	943.179.106	603.965.568	5.515.667.286
0301	Tribunal de Justiça	02122	01402008	Gestão Administrativa do Poder Judiciário	Pessoal e Encargos Sociais - TJ	F	1.500.100	Recursos não Vinculados de Impostos - Ordinários	3	90.657.000	21.546.000	13.797.000	126.000.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01412295	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização do Tribunal de Justiça	F	1.501.230	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios	3	803.958.508	191.072.835	122.353.658	1.117.385.000
Total das dotações para as despesas obrigatórias										4.863.138.120	1.155.797.941	740.116.225	6.759.052.286
Dotação para despesas discricionárias													
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01411053	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Aprimoramento do Sistema dos Juizados Especiais	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	9.478.032	1.179.468	4.342.500	15.000.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01411647	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Construção, Reforma, Instalações e Segurança das	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	63.187	7.863	28.950	100.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01411647	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Construção, Reforma, Instalações e Segurança das	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	4	34.057.728	4.238.222	15.604.050	53.900.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01411648	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	5.001.241	622.366	2.291.393	7.915.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01411648	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Aprimoramento da Gestão Corporativa da Tecnologia da	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	4	23.432.854	2.916.039	10.736.108	37.085.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01412004	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização do Poder Judiciário	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	982.862.417	122.309.676	450.312.908	1.555.485.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01412004	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização do Poder Judiciário	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	4	46.527.658	5.790.010	21.317.333	73.635.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01412004	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização do Poder Judiciário	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	5	315.934	39.316	144.750	500.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01412298	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Capacitação e Valorização dos Servidores da Justiça	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	5.054.950	629.050	2.316.000	8.000.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01415414	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Racionalização da Prestação Jurisdicional	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	18.008.260	2.240.990	8.250.750	28.500.000

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

*QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

Proposta Orçamentária para o ano de 2025

Distribuição dos recursos entre os graus de jurisdição (RESOLUÇÃO 195 CNJ, art. 4º, inc. I)

Classificação Orçamentária									Dotação distribuída				
Unidade Orçamentária		Função e Subfunção (Código)	Programa, ação e Subtítulo (Código)	Descrição		Esfera	Fonte		GND	1º Grau	2º Grau	1º e 2º Graus (1)	Total
Código	Descrição			Programa	Ação e Subtítulo		Código	Descrição		A	B	C	D=A+B+C
Dotação para despesas obrigatórias (2)													
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01418048	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização da Corregedoria Geral de Justiça	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	3	568.682	70.768	260.550	900.000
0361	Fundo Especial do Tribunal de Justiça	02061	01418048	Efetividade da Prestação Jurisdicional	Operacionalização da Corregedoria Geral de Justiça	F	1.760.232	Recursos de Emolumentos e Taxas Judiciais	4	63.187	7.863	28.950	100.000
0362	Fundo Especial da Escola da Magistratura do ERJ	02061	01422296	Gestão Administrativa e Estratégica da EMERJ	Operacionalização da EMERJ	F	1.501.230	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios	3	8.349.514	1.039.033	3.825.453	13.214.000
0362	Fundo Especial da Escola da Magistratura do ERJ	02061	01422296	Gestão Administrativa e Estratégica da EMERJ	Operacionalização da EMERJ	F	1.501.230	Outros Recursos não Vinculados - Recursos Próprios	4	631.869	78.631	289.500	1.000.000
Total das dotações para as despesas discricionárias										1.134.415.513	141.169.294	519.749.193	1.795.334.000
Total										5.997.553.633	1.296.967.235	1.259.865.418	8.554.386.286

(1) O preenchimento desta coluna é de caráter excepcional. Ocorre quando a dotação atender a ambos os graus de jurisdição, sem possibilidade de detalhamento.

(2) Despesas obrigatórias: Decorrentes de obrigações constitucionais e legais, tais como: Pessoal e encargos sociais, benefícios (alimentação, transporte, pré-escola e assistência médica) e sentenças judiciais.

* A publicação deste QDD é exigida quando a identificação das dotações por grau de jurisdição não for feita na Proposta Orçamentária e na Lei Orçamentária Anual (Res. 195, art. 2º, § 2º).

** A publicação deste QDD está em consonância ao disposto no inciso I do art.3º da Res. 195 que versa sobre a previsão de recursos de natureza não vinculada, destinada ao primeiro e ao segundo graus.